



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 16 de setembro de 2022.

Mensagem nº 085/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 064/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por utilização de anulação parcial ou total de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

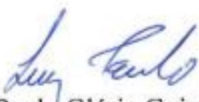
Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentada a disponibilidade dos recursos, a justificativa supracitada no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, está nas ações previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais endosso.

Trata-se de reforço orçamentário necessário para **formalização de convênios com o Hospital Imaculada Conceição e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** –, relativo ao repasse de recurso estadual, proveniente da Resolução nº 7924/2021, que trata de incentivo financeiro excepcional para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, programa de extrema importância para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, esse reforço pelo que fora demonstrado, advindo da anulação parcial ou total de dotações já existentes, é que exige os correspondentes saldos orçamentários que ora se requer para a realização das despesas.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 064/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU
TOTAL DE DOTAÇÃO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo		
02.09.02	Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e		
10.302.1005	Hospitalar		
10.302.1005.2196	Manutenção Serviços Prestadores Saúde		
3.3.50.41.00	833 Contribuições		
1.55.00	Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$360.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$360.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02	EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo		
	Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.2715	Manutenção do Posto de Coleta Hemominas		
10.302.2715.2273	Manutenção do Posto de Coleta Hemominas		
3.1.90.04.00	846 Contratação por Tempo Determinado		
1.55.00	Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$200.000,00	
3.1.90.11.00	847 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1.55.00	Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde	R\$160.000,00	
TOTAL			R\$360.000,00



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito